



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1** Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de combustíveis e derivados para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de São Sebastião da Boa Vista/PA, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Visando atender o pleno funcionamento das atividades, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas pelas Prefeitura e demais secretarias, se faz necessário a aquisição de combustível e derivados. Vale ressaltar ainda que a aquisição de tal objeto se faz necessário para o enfrentamento da pandemia, as equipes de saúde, assim como equipe de apoio, necessitam se deslocar a localidades distantes, com mais frequência, para monitorar e tratar de pacientes infectados. Tendo como base o Princípio da Continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção desta Prefeitura e de suas Secretarias. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. As quantidades estimadas estão baseadas para o consumo de 12 (doze) meses. Vale ressaltar, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Especificações dos Produtos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S10 – <b>AMPLA CONCORRENCIA.</b>	LITRO	146.382	R\$ 5,20	R\$ 761.186,40
2	ÓLEO DIESEL S10 – <b>COTA RESERVADA.</b>	LITRO	25.830	R\$ 5,20	R\$ 134.316,00
3	ÓLEO DIESEL MARÍTIMO – <b>AMPLA CONCORRENCIA.</b>	LITRO	257.884	R\$ 5,01	R\$ 1.291.998,84
4	ÓLEO DIESEL	LITRO	45.500	R\$ 5,01	R\$ 227.955,00



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	<b>MARÍTIMO – COTA RESERVADA.</b>					
5	GASOLINA ADITIVADA – <b>AMPLA CONCORRENCIA.</b>	LITRO	260.883	R\$ 6,50	R\$ 1.695.739,50	
6	GASOLINA ADITIVADA. – <b>COTA RESERVADA.</b>	LITRO	45.297	R\$ 6,50	R\$ 294.430,50	
7	RECARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG – <b>AMPLA CONCORRENCIA</b>	UNID	1.242	R\$ 112,43	R\$ 139.638,06	
8	RECARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG – <b>COTA RESERVADA.</b>	UNID	414	R\$ 112,43	R\$ 46.546,02	
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 2TEMPOS. Especificação: Embalagem com 1000 ml. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	LITRO	1.474	R\$ 31,82	R\$ 46.902,68	
10	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS. Especificação: Embalagem com 500ML – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UNID	446	R\$ 18,05	R\$ 8.050,30	
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS. Especificação: Embalagem com 200ML. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UNID	88	R\$ 13,03	R\$ 1.146,64	
12	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Especificação: Embalagem com 20Litros – <b>AMPLA CONCORRENCIA.</b>	BALDE	168	R\$ 441,60	R\$ 74.188,80	
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40. Especificação: Embalagem com 20Litros – <b>COTA RESERVA.</b>	BALDE	55	R\$ 441,60	R\$ 24.288,00	
14	ÓLEO LUBRIFICANTE HIDRÁULICO 68. Especificação: Embalagem com	BALDE	163	R\$ 489,65	R\$ 79.812,95	



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

	20Litros. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>					
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Especificação: Embalagem com 20Litros. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	BALDE	120	R\$ 632,52	R\$ 75.902,40	
16	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Especificação: Embalagem com 1000 ml. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	LITRO	738	R\$ 32,42	R\$ 23.925,96	
17	ÓLEO LUBRIFICANTE 90. Especificação: Embalagem com 1000 ml. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	LITRO	558	R\$ 31,04	R\$ 17.320,32	
18	ÓLEO 4T NÁUTICO PARA MOTOR DE POLPA YAMAHA 20W50. Especificação: Embalagem com 1000ml. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	LITRO	492	R\$ 29,34	R\$ 14.435,28	
19	ÓLEO LUBRIFICANTE 40. Especificação: Embalagem com 20Litros. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	BALDE	81	R\$ 516,00	R\$ 41.796,00	
20	GRAXA MP2. Especificação: Embalagem com 20kg. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	BALDE	30	R\$ 579,31	R\$ 17.379,30	
21	ÓLEO SINTÉTICO 10W30. Especificação: Embalagem com 20Litros. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	BALDE	45	R\$ 637,90	R\$ 28.705,50	
22	RECARGA DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 45KG. – <b>EXCLUSIVO ME/EPP.</b>	UNID	48	R\$ 461,78	R\$ 22.165,44	



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

**4.2.** Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o São Sebastião da Boa Vista - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de São Sebastião da Boa Vista.

**4.3.** A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**4.4.** Os produtos licitados serão fornecidos ao Município de São Sebastião da Boa Vista, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

## **5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

**5.1.** O prazo de entrega dos produtos (derivados) será de até 05 (dias) dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente, exceto o gás de cozinha, gasolina e óleo diesel que deverá ser entregue no ato da apresentação de requisição.

**5.2.** A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento (gasolina e óleo Diesel), dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de “Requisição de Abastecimento”, assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante. E para os demais produtos deverão ser entregues em local indicado na ordem de fornecimento.

**5.3.** O fornecimento será conforme especificado na ordem de fornecimento/requisição, de forma parcelada e o prazo para o abastecimento, será com a apresentação da requisição devidamente assinada, pelo servidor competente deste órgão.

**5.4.** As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de São Sebastião da Boa Vista, através de Requisições/Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos no prazo de até 30(trinta) dias.

**6.2.** A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

**6.3.** O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

**6.4.** Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando e comprovando, o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura e os contratos oriundo da ARP, serão até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Possuir instalações com infraestrutura mínima que permita acesso seguro para o abastecimento diário da frota municipal (marítimo e terrestre) e pessoal qualificado para a revenda dos produtos e abastecimento de veículos da Prefeitura e secretarias.

8.1.2. Realizar o abastecimento dos veículos de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A PMSSBV poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade dos combustíveis para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP.

8.1.3. A Contratada deverá fornecer bloco de requisição em duas vias, conforme especificações mínimas descritas abaixo:

- a) data do abastecimento;
- b) a quantidade de litros fornecida;
- c) o tipo de combustível;
- d) o valor do litro de combustível;
- e) a assinatura do funcionário da CONTRATADA.

8.1.4. Realizar o abastecimento dos veículos deste órgão por meio de funcionários treinados e qualificados para tal.

8.1.5. Garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;

8.1.6. Fornecer, quando solicitado, no decorrer da vigência contratual, cópia autenticada do Teste de Estanqueidade (Certificado de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível) com validade no presente exercício.

8.1.7. Fornecer os produtos de acordo com as condições e prazos propostos e fornece-los dentro das especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º). Os procedimentos detalhados para a realização dos testes de qualidade dos combustíveis seguirão a legislação específica editada pela ANP.

8.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

8.1.10. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, as requisições apresentadas no ato do abastecimento (devidamente assinadas, com descrição e quantidade do produto solicitado), conforme autorizado pelo servidor responsável.

8.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

- 9.2.1 Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;
- 9.2.2. Definir o local para a entrega dos produtos;
- 9.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.
- 9.2.4. Conferir o documento de cobrança com as requisições de abastecimento;
- 9.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.